



CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO RIO GRANDE DO SUL - CREA-RS
SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL - ÓRGÃO DE FISCALIZAÇÃO DA ENGENHARIA E DA AGRONOMIA

Reunião: Ordinária da Diretoria nº 2/2023.

Decisão nº: D/RS-7/2023.

Data: 10 de março de 2023.

Interessado(s): Superintendência (SUPE)|Núcleo de Apoio ao Plenário (NAPL)|Colégio de Entidades Regionais (CDER-RS)|Gerência de Relacionamento com Entidades de Classe e Representações Insitucionais (GREC).

Referência(s): Processo nº 2023.000001997-0 | Documento SEI 1478718.

EMENTA: Aprova a instituição da Comissão Eleitoral encarregada do processo das eleições do Colégio de Entidades Regionais no Crea-RS, para o biênio 2024/2025, denominada de CECDER-RS, e encaminha para homologação do Plenário do Crea-RS.

DECISÃO DA DIRETORIA DO CREA-RS

A Diretoria do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Rio Grande do Sul - Crea-RS, reunida ordinariamente, de forma híbrida, com o uso da plataforma *Zoom*, no dia 10 de março de 2023, ao apreciar o requerido pela Coordenação Estadual do Colégio de Entidades Regionais no Crea-RS - CDER-RS, conforme documento SEI 1478718, constante do processo nº 2023.000001997-0, **considerando** que no exercício de 2023 ocorrerão as Eleições de Coordenadores Regionais e Estadual do CDER-RS, para o biênio 2024/2025; **considerando** que o art. 8º do Regulamento Eleitoral para Escolha dos Coordenadores Regionais e Estadual do Colégio de Entidades Regionais no Crea-RS dispõe que "os membros da CECDER serão indicados pela Diretoria do Crea-RS, cuja formalização dar-se-á por meio de decisão"; **considerando** a sugestão apresentada pela Coordenação Estadual do CDER-RS, cuja composição atende ao disposto no art. 7º do aludido regulamento eleitoral; **considerando** que os membros da Comissão Eleitoral (CECDER-RS) ficam impedidos de concorrer a qualquer um dos cargos em disputa (§ 1º do art. 7º do Regulamento Eleitoral), **DECIDIU**, por unanimidade: **1)** aprovar a instituição da Comissão Eleitoral, denominada de CECDER-RS, encarregada pela condução das Eleições de Coordenadores Regionais e Estadual do CDER-RS, para o biênio 2024/2025; **2)** aprovar a sugestão apresentada pela coordenação do CDER-RS, em conformidade com o disposto no art. 7º do aludido Regulamento Eleitoral, sendo indicados pela Diretoria do Crea-RS para comporem a Comissão Eleitoral - CECDER-RS, na condição de membros titulares, os conselheiros Eng. Eletricista e Eng. Seg. Trab. Fernando Luiz Carvalho da Silva, representante da Associação Brasileira de Engenheiros Eletricistas - Seção RS - ABEE-RS, Eng. Civil e Eng. Seg. Trab. Marcos Wetzel da Rosa, representante da Associação de Engenheiros e Arquitetos de Pelotas - AEAP e o Eng. Civil Marcelo Zunino, representante da Sociedade de Engenheiros e Arquitetos do Rio Grande - SEARG; e na condição de membros suplentes, os conselheiros Eng. Civil Hilário Pires, representante da Sociedade de Engenharia do Rio Grande do Sul - SERGS, Eng. Agrônomo Talles Soares Rosa, representante da Associação dos Engenheiros Agrônomos de Pelotas - AEAPEL e o Eng. Civil Adalberto Gularte Schäfer, representante do Núcleo dos Engenheiros de Arquitetos de Bagé - NEAB; **3)** a CECDER-RS, para a execução de suas atividades, contará com o apoio técnico, jurídico e administrativo da estrutura auxiliar do Crea-RS, sendo, respectivamente, designados os empregados Miriam dos Santos Souza, Gerente de Relacionamento com Entidades de Classe e Representações Institucionais, matrícula funcional nº 1462; Procurador Jurídico Alexandre Irigoyen de Oliveira, matrícula funcional nº 1159; e Juliana Camerini Corrêa Pérez, Chefe do Núcleo de Apoio às Entidades de Classe da Gerência de Relacionamento com Entidades de Classe e Representações Institucionais, matrícula funcional nº 1246; **4)** fica encarregada de prestar apoio tecnológico à CECDER-RS a Gerência de Tecnologia da Informação do Crea-RS, com vistas ao aprimoramento do sistema de eleições (votação eletrônica) do referido pleito; **5)**

de modo a assegurar a transparência e divulgação da constituição da referida Comissão Eleitoral - CECDER-RS, que em conformidade com o disposto no Regulamento Eleitoral a Diretoria do Crea-RS tem a prerrogativa de tal feito, submete-se à homologação do Plenário do Crea-RS a presente decisão, uma vez que o Colégio de Entidades Regionais - CDER-RS é uma instância consultiva do Plenário do Conselho, conforme Capítulo III, Seção IV do Regimento do Crea-RS; e **6)** após, que a Gerência de Relacionamento com Entidades de Classe e Representações Institucionais juntamente com o seu Núcleo de Apoio às Entidades de Classe, proceda os encaminhamentos necessários para o início das atividades da CECDER-RS. **Presidiu a reunião a Senhora Presidente, Engenheira Ambiental Nanci Cristiane Josina Walter. Votaram favoravelmente os senhores diretores conselheiros** João Luís de Oliveira Collares Machado, Jerson José Spohr, Roselaine Cristina Mignoni, Alexandre Zillmer, José Luiz Garcias e Tamara França Machado.

Cientifique-se e cumpra-se.



Documento assinado eletronicamente por **Nanci Cristiane Josina Walter, Presidente**, em 17/03/2023, às 06:27, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.crea-rs.org.br/validar.html>, informando o código verificador **1487269** e o código CRC **C477350F**.